



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

### **LEI Nº: 871/2007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007**

*(Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências)*

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter suplementar à Lei 846/07, de 20 de janeiro de 2007, as seguintes subvenções sociais:

I	APM da EMEIF “Cel. João Baptista de Lima Figueiredo”	3.800,00
II	APM da EMEIF “Alzira Magalhães Ribeiro”	3.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.600,00</b>

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir junto à administração financeira do município, o crédito adicional no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 7.600,00

**Art. 3º** O crédito adicional cuja abertura se autoriza pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação auferido com o incremento do FPM.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 26 de novembro de 2007.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA

**Secretário Executivo Municipal**